

LEI - Nº 177

ESPANINONDAS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, CAMARÃO E PROPRIEDADE, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito especial de Cr\$ 17.025,00 (dezoisete mil e vinte e cinco cruzeiros), destinado a custear as despesas seguintes, com obras publicas, no Distrito de Paz de São Roque, deste Município:

- a) Reconstrução do muro de arrimo do nível superior onde se encontra a Igreja da Sede do Distrito..... Cr\$ 12.525,00;
- b) Reconstrução de uma ponte sobre o Rio Jundiá..... Cr\$ 4.500,00.


Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes da operação de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 21 de Novembro de 1.949.


ESPANINONDAS FERREIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO F. DE PAULA,
Diretor do Departamento
Administrativo.